



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM - 1º BBM
BATALHÃO - "CMT WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS" (Florianópolis)

PORTARIA Nº 5-23-1º BBM, de 10 de maio de 2023.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar regiões para coordenação do serviço de prevenção balneária no âmbito do 1º BBM, assim como nomear coordenadores de praia com atribuições específicas para atuar em cada região ao longo do ano.

Art. 2º Nomear para compor a Coordenação de Praia de cada uma das respectivas regiões, conforme tabela abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

| | REGIÃO | PRAIA PRINCIPAL | PRAIAS PERTENCENTES A REGIÃO | COORDENADOR |
|-------|--------|------------------|---|---|
| NORTE | 1 | Canasvieiras | Daniela, Forte, Jurerê, Canasvieiras e Cachoeira | Cb BM PETRÔNIO Sandrigo Heston de Andrade |
| | 2 | Brava | Ponta das Canas, Lagoinha e Brava | Cb BM Rafael Rodrigues Vieira de AQUINO |
| | 3 | Ingleses | Ingleses | Cb BM Kleber Souza CARNEIRO |
| | 4 | Santinho | Santinho | Cb BM Tiago MORITZ Andrade |
| | 5 | Barra da Lagoa | Moçambique e Barra da Lagoa | Cb BM Guilherme ZANON |
| | 6 | Mole | Galheta e Mole | Cb BM Ricardo da Silva MARTINS |
| SUL | 7 | Joaquina | Joaquina | 3º Sgt BM Gabriel Socas WIESE |
| | 8 | Novo Campeche | Novo Campeche | 3º Sgt BM EWERTON Costa |
| | 9 | Campeche | Campeche, Lomba do Sabão e Ilha do Campeche | 2º Sgt BM RAFAEL Phelipe Goulart |
| | 10 | Morro das Pedras | Areias, Morro das Pedras, Caldeirão e Lagoa do Peri | Cb BM Daniel Manoel da ROCHA |
| | 11 | Matadeiro | Armação, Matadeiro e Lagoinha do Leste | 3º Sgt BM ERNANI Achilles Genol Neto |
| | 12 | Açores | Pântano do Sul, Açores, Solidão e Naufragados | Cb BM AUGUSTO Estácio Martins |

Art. 3º A cada coordenador de praia caberá a gestão do serviço de salvamento aquático em cada região. Abaixo segue as principais atribuições de cada coordenador:

- a) Confeccionar escalas de serviço das respectivas praias conforme planejamento anual do batalhão;
- b) Realizar a gestão dos recursos disponíveis de Indenizações Guarda Vidas Civil (IGVC) de cada praia, conforme planejamento, sugerindo e realizando alterações quando julgar necessário, com apreciação do respectivo comandante de pelotão;
- c) Realizar a manutenção dos postos guarda vidas, cadeirões e qualquer outra estrutura relacionada com o serviço de salvamento aquático;
- d) Confeccionar um cronograma de manutenção dos postos guardas e cadeirões, além de relacionar os materiais necessários para estas manutenções, de forma que todos os postos e cadeirões estejam devidamente mantidos e prontos para uso ao final do mês de outubro de cada ano.
- e) Acompanhar e realizar a gestão da conduta dos Guarda Vidas Civis Voluntários (GVCV) sob sua subordinação, principalmente, através da aplicação da Ficha de Apuração de Conduta (FAC);
- f) Realizar as inserções das informações referente a cada guarda vidas na ficha de acompanhamento da conduta dos mesmos, com a devida inserção no SGP-e/E-193;
- g) Realizar a gestão geral do serviço sugerindo, sempre que julgar necessário, a realização de melhorias para o bom andamento do serviço;
- h) Durante a operação veraneio serão deslocados para atuar em cada região específica, zelando pelo serviço e por todos materiais, embarcações e viaturas que lhes forem disponibilizadas;
- i) Realizar a gestão do efetivo de GVCV disponível, elencando e selecionando aqueles que serão condutores de motoaquática e que farão parte da equipe de formação das turmas de projeto golfinho.

Art. 4º A gestão geral da operação veraneio no Batalhão é de responsabilidade do subcomandante do batalhão, com gestão local do comandante de Companhia e comandante de pelotão, desta forma, as demandas da operação veraneio que estarão sob responsabilidade dos coordenadores deverão seguir estes canais de comando;

Art 5º O funcionamento detalhado das atribuições dos coordenadores de praia será regulamentado em ordem específica de cada Companhia, considerando que nem todas as companhias estarão envolvidas com operação veraneio.

Art 6. Os coordenadores de praia designados nesta portaria terão direito a banco de horas ao executarem serviços fora do seu horário de trabalho. A gestão deste banco de horas ficará sob responsabilidade dos respectivos comandantes imediatos.

Art. 6º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 1º BBM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MULLER
Comandante do 1º BBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7T87CBG2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GEVAERD MULLER (CPF: 036.XXX.889-XX) em 10/05/2023 às 16:32:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 11:13:49 e válido até 03/04/2119 - 11:13:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODgzN184ODUzXzlwMjJfN1Q4N0NCRzl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008837/2022** e o código **7T87CBG2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.